



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

CONCORRÊNCIA Nº 002 / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 98/ 2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Santos Dumont a **Concorrência Pública 002/ 2023** - Processo Administrativo nº 98/ 2023.

Modalidade: Concorrência Pública.

Tipo de Licitação: Melhor proposta técnica, com preço fixado no edital, nos termos do art. 15, IV da Lei 8987/95 e da lei 8.666/93.

Sessão de Abertura dos Envelopes: 17 de agosto de 2023 às 9:00 horas.

Objeto: Licitação para delegação de permissões para a prestação de serviços de transporte público individual de passageiros por taxi pelo prazo de 15 (quinze) anos, vinculadas à distribuição de pontos de taxi, conforme disposições e anexos contidos no Edital.

Os interessados poderão ter acesso à íntegra do Edital através do site www.santosdumont.mg.gov.br ou através da Comissão de Licitações.

Fundamentação Legal: O Transporte Individual de Passageiros por táxi, em conformidade com o art. 175 da Constituição Federal, com as Leis Federais nº 8.987/95, nº 8.666/93, nº. 12.587/12 e demais legislação em regência. O regime das permissões de Transporte Individual de Passageiros por táxi bem como os critérios da licitação encontram-se neste Edital e seus anexos e assim como nas leis supracitadas.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE Nº 1- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE NÚMERO 02 - PROPOSTA TÉCNICA.

Local: Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, na Praça Cesário Alvim, n.º 02 – Centro – Santos Dumont – MG, até as 10 horas do dia 17 de agosto de 2023.

Observação: este prazo é preclusivo do direito de participação, **sendo vedada a entrega, via postal.**

ABERTURA DOS ENVELOPES DE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, na Praça Cesário Alvim, n.º 02 – Centro – Santos Dumont – MG, às 10:00 horas do dia 17 de agosto de 2023.

A abertura de envelopes nº 2 ocorrerá após detida análise da documentação, sendo aberta as propostas técnicas unicamente dos licitantes habilitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

1. OBJETO

1.1 É objeto da presente a Licitação a delegação de permissões para a prestação de serviços de transporte público individual de passageiros por taxi pelo prazo de 15 (quinze) anos, vinculadas à distribuição de pontos de taxi, conforme disposições e anexos contidos no Edital, podendo haver prorrogação, atendidas as condições legais e quando houver interesse público.

1.2 Serão concedidas 70 (setenta) permissões ao todo para prestação de serviço de Taxi no Município de Santos Dumont – MG, sendo que 10% (dez por cento), correspondentes a 5 do total das permissões, serão destinados a permissionários portando necessidades especiais, que não impedem conduzir veículos, nos termos deste Edital.

1.2.1 Fica reservado ao Poder Executivo aumentar o número de Permissões, atendidas as condições e exigências legais.

1.3 As permissões serão onerosas, outorgadas aos vencedores do presente certame mediante o pagamento de contrapartida no valor de R\$-15.000,00 (quinze mil reais), mediante 15 (quinze) parcelas anuais, de R\$-1.000,00 (mil reais), sendo que a primeira será paga por ocasião da assinatura do Contrato de Permissão em 2023 e as seguintes, a partir de 2024, com o vencimento das demais todo 5.º dia útil do mês que for estabelecido no contrato para o pagamento desta parcela anual.

1.3.1 O eventual atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas implicará na atualização do valor pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, mais juros de 0,5% ao mês, sujeitando-se ainda o inadimplente a revogação da Permissão, no caso do atraso exceder 60 (sessenta) dias.

1.4 Os valores recolhidos pelos Permissionários integrarão recursos próprios da Secretaria Municipal de Transporte e serão utilizadas em ações voltadas as melhorias das condições do trânsito.

1.5 - A distribuição dos pontos de taxi, deverá obedecer ao disposto no Edital e respectivos anexos, sendo que os candidatos não participarão da disputa por ponto, mas sim, serão classificados em função do total de pontos obtidos na proposta técnica e a partir da listagem final de classificação em ordem crescente, ou seja, depois de finalizada a respectiva classificação final, os licitantes, seguindo rigorosamente a ordem de melhor classificação farão a escolha das vagas, alternando-se proporcionalmente, conforme o caso, com licitantes portadores de necessidades especiais, até que o último ponto seja provido;

1.5.1 – Os pontos de taxi oferecidos em disputa são:

Numeração	Localização	N. Vagas
Ponto 01	Praça Cesário Alvim subindo sentido Matriz São Miguel e Almas	12
Ponto 02	Praça Cesário Alvim descendo sentido Av. Presidente	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

	Getulio Vargas	
Ponto 03	Avenida Presidente Getúlio Vargas	10
Ponto 04	Bairro São Sebastião – Área localizada próxima a Igreja São Sebastião	08
Ponto 05	Bairro Quarto Depósito – Próximo ao IFET	06
Ponto 06	Avenida Palmira – Bairro Córrego do Ouro	07
Ponto 07	Avenida Rui Barbosa	05
Ponto 08	Terminal Rodoviário	03
Ponto 09	Extensão do Ponto no Terminal Rodoviário no início da Rua Carvalho Leite (a esquerda de quem adentra pela mencionada Rua)	07

1.6.1 – Os motoristas que se enquadrarem na situação descrita no item anterior, deverão INDICAR NA FACE EXTERNA DE SEUS ENVELOPES que concorrem aos pontos destinados aos portadores de necessidades especiais, apresentando também, no envelope documentação a comprovação de que possui veículo adaptado, devidamente aprovado pelos órgãos de trânsito, bem como atestado médico indicando a plena condição de conduzir transporte de passageiros, por táxi.

1.6.2 – Na escolha das vagas, juntamente com os demais candidatos, os portadores de necessidade especiais terão direito de escolha, na proporção de suas vagas, tendo direito de escolha, em alternância proporcional, com os demais permissionários classificados, promovendo-se a escolha dos respectivos pontos levando-se em conta a classificação final oriundo da Proposta Técnica.

1.7 – O veículo adaptado apresentado pelo Permissionário poderá, conforme o caso, ser avaliado por Comissão Especial a ser indicada pelo Executivo Municipal.

1.8 – O licitante deverá apresentar documento idôneo que comprove sua disponibilidade em prestar serviços no mínimo 08 horas diárias e em período nunca inferior a 05 dias na semana.

1.9 – O licitante deverá apresentar documento que comprove que não possui outra atividade profissional remunerada, seja na iniciativa privada, seja em órgão ou entidade pública.

2. PRAZO E VALOR

As permissões serão outorgadas com prazo de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogada, a critério da Administração, conforme prescrito em Lei.

O prazo de validade da presente Licitação é de 02 (dois) anos, prorrogáveis por até mais 02 (dois) anos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1 No julgamento das propostas serão adotados os critérios de melhor proposta técnica, com preço fixado no edital, de acordo com critérios descritos no presente instrumento.

3.2 Entende-se por melhor proposta técnica, aquela que melhor venha a se adequar ao serviço prestado para a qual serão observados primordialmente critérios de conveniência e oportunidade, visando a prestação de serviços de taxi com maior eficiência possível, tais como características do veículo do prestador, consciência no trânsito e experiência profissional na área.

3.3 O Julgamento das propostas técnicas será conduzida e realizada por uma COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL que será nomeada por Decreto do Executivo, composta de 03 servidores efetivos dos quadros da Prefeitura;

4. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAXI

4.1 Os serviços de taxi serão remunerados pelos usuários, mediante pagamento de tarifa.

4.2 As tarifas a serem cobradas dos usuários do sistema serão fixadas anualmente em função da justa remuneração dos investimentos e do custo operacional.

4.3 A planilha de cálculo tarifário será calculada com base em metodologia que tenha como elementos básicos os custos fixos e variáveis do sistema, considerando todos os insumos, fatores e encargos envolvidos nos custos do sistema a quilometragem média rodada com e sem passageiros e o número médio de viagens, através da Secretaria Municipal de Transportes.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente licitação qualquer **pessoa física** interessada em prestar, mediante permissão, o Serviço Público de Transporte Individual por táxi e que satisfaça, integralmente, as condições estabelecidas neste edital.

5.2 Não poderão participar da presente licitação as pessoas que:

- a) estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública e/ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- b) tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- c) incidirem no disposto pelo art. 9º da Lei 8.666/93;

5.3 Para serem considerados habilitados à execução do serviço objeto do presente edital, os licitantes deverão cumprir as exigências da legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente e, em especial, das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.987/95.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

5.4 Não serão admitidas a participação de licitantes que tiverem cassados a sua permissão ou o seu registro de condutor no serviço de transporte individual ou coletivo de passageiros, nos últimos 02 (dois) anos.

5.5 Verificadas ocorrências desta natureza no curso do procedimento licitatório ou posteriormente, o licitante será desclassificado ou terá sua permissão revogada, conforme cada caso.

5.6 - A PERMISSÃO é concedida em caráter personalíssimo, precário, inalienável, impenhorável, incomunicável e vedada a transferência à terceiros, QUE NÃO SEJA POR DECISÃO JUDICIAL QUE DEVERÁ INDICAR QUEM SERÁ O BENEFICIÁRIO DA PERMISSÃO.

5.7 - CNIS e demais documentos, inclusive declarações, que comprovam que não possui vínculo empregatício, atividade comercial, cargo, emprego ou função pública, considerando que não é permitida a atividade de taxista simultâneo e / ou concomitante com outra atividade.

6. DO EDITAL

6.1 Os interessados poderão ter acesso à íntegra do Edital através de acesso ao site (www.santosdumont.mg.gov.br), ou através da Comissão Permanente de Licitações ou pelo telefone (32) – 3252-7400 ou 3252-7401.

6.2 Quaisquer dúvidas relativas à interpretação do presente edital e/ou esclarecimentos adicionais poderão ser encaminhadas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data definida para o recebimento das Propostas, **por escrito**.

6.2.1 As respostas serão publicadas no site da Prefeitura, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento do pedido de esclarecimento, dando ciência ampla e irrestrita a todos os interessados.

6.3 O edital poderá ser impugnado:

6.3.1 Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

6.3.2 Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública inicial.

6.3.2.1 Para a comprovação de licitante, o mesmo deverá protocolar sua documentação anteriormente à realização da impugnação, de forma que se houver necessidade de modificação no edital em virtude da impugnação, será reaberto o prazo e o licitante poderá apresentar novos envelopes.

6.4 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será redefinida e publicada data para realização do certame.

6.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos.

6.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão Especial de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

7. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

7.1 – Dia 17 de agosto de 2023 até as 10:00 horas, os interessados deverão protocolar na Comissão de Licitações da Prefeitura, na Praça Cesário Alvim, n.º 02, Centro, em Santos Dumont – MG, a documentação e a proposta em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e indevassáveis, nos quais deverão constar na sua parte frontal além do nome do licitante e seu endereço completo, os dizeres:

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/ 2023.

LICITANTE (NOME):

ENDEREÇO:

Com os seguintes subtítulos, em cada envelope:

ENVELOPE Nº 01 – Habilitação

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Técnica

(Utilizar modelo de acordo com o item 8)

7.1.1 Poderão os licitantes, no ato de entrega dos envelopes, preencher e solicitar o preenchimento do comprovante de apresentação, cujo modelo integra este edital, a fim de se resguardar no caso de extraio da documentação (opcional).

7.1.2 Na entrega da proposta, se feita por procurador, caso haja questionamento pelos licitantes, o licitante que pleiteia a concessão do serviço deverá apresentar procuração registrada em cartório à Comissão Especial de Licitação com poderes específicos para realização do protocolo.

7.2 A documentação protocolada após a hora e a data estabelecidas será identificada como “FORA DO PRAZO”, não sendo considerada pela Prefeitura Municipal de Santos Dumont;

7.3 Os documentos de todos os envelopes serão apresentados em apenas 1 (uma) via no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou ainda autenticada quando da realização do certame pela Comissão, mediante apresentação da documentação original.

7.4 Todos os documentos e propostas deverão ser datilografados (digitados) por qualquer processo, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, emendas ou borrões. Não serão aceitos documentos preenchidos a mão.

7.5 Todos os documentos e propostas deverão seguir, preferencialmente, a ordem indicada nos itens abaixo discriminados.

7.6 Os documentos exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou que não sejam objeto de legislação específica, não poderão ter suas datas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

de expedição anteriores a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação das propostas.

7.7 O licitante poderá fazer-se presente pessoalmente ou indicar representante munido de procuração registrada em cartório, com poderes para assinar, receber documentos, desistir do prazo recursal e resolver quaisquer assuntos de interesse do outorgante junto ao Município de Santos Dumont – MG.

7.8. Na falta da procuração, conforme subitem anterior, o licitante ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer constar nas atas suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a irregularidade seja sanada. A falta da procuração não implica inabilitação ou desqualificação das propostas.

7.8.1 Será admitido apenas um representante para acompanhar os trabalhos referentes à Licitação.

7.8.2 A ausência de comparecimento do licitante ou de seu representante ou procurador em qualquer fase do processo não impedirá o desenvolvimento dos trabalhos.

7.9 A Comissão Especial de Licitações poderá exigir de qualquer licitante, durante curso da presente licitação ou até mesmo durante a vigência do contrato a ser firmado, documentos ou informações complementares que permitam a adequada aferição da situação atual da pessoa natural.

7.10 Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, “fac-símile”, telegrama ou e-mail em nenhuma situação.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá apresentar sua proposta em 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados, contendo na face externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT -MG

ENVELOPE 01 – Habilitação

Processo licitatório nº 98/ 2023

Concorrência Pública nº 002/ 2023

Licitante (nome):

Endereço do Licitante

Bairro - Cidade - Tel.- CEP –

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT - MG

ENVELOPE 02 – Proposta Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

Processo licitatório nº 98/ 2023

Concorrência Pública nº 002/ 2023

Licitante (nome):

Endereço do Licitante

Bairro - Cidade - Tel.- CEP –

8.2 Os envelopes 01 (um) e 02 (dois) deverão ser entregues JUNTOS, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital.

8.3 Não serão aceitos envelopes fora do prazo ou encaminhados por via postal, ou fax.

8.4 Após a entrega dos envelopes de nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta técnica, **não** será permitida a inclusão de novos documentos ou retificação da proposta.

8.5 A documentação dos envelopes 01 (um) e 02 (dois) deverá ser apresentada em original ou em fotocópia devidamente autenticada em Cartório competente, ou ainda autenticada quando da realização do certame pela Comissão, mediante apresentação da documentação original.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Na parte externa do envelope não será necessário a indicação de ponto em disputa, considerando que os licitantes serão classificados em ordem crescente, sendo que a escolha dos pontos será feita obedecendo a listagem de classificação iniciando-se por aqueles que tenham obtido a maior pontuação e assim sucessivamente, até que o último ponto seja provido.

9.1.1 - Para efeitos de habilitação os interessados deverão apresentar no Envelope nº 01, os seguintes documentos:

9.2 Informação pessoal do Licitante (anexo VI);

9.3 Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria “B”, “C”, “D” ou “E”;

9.4 Prova de inscrição e regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), emitida pelo site da Receita Federal do Brasil;

9.5 Certidões negativas de distribuição de feitos criminais, emitidas pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual e Juizado Especial Criminal, todas da Comarca do domicílio do licitante;

9.6 Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

b) Certidão negativa de débitos – CND - expedida pela Fazenda Pública Estadual da sede da pessoa participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

c) Certidão negativa de débitos – CND - expedida pela Fazenda Pública Municipal da sede da pessoa participante.

9.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei n.º 12.440/2011.

9.8 Documentos comprobatórios do seu tempo de serviço;

9.9 – CNIS e demais documentos, inclusive declarações, que comprovam que não possui vínculo empregatício, atividade comercial, cargo, emprego ou função pública, considerando que não é permitida a atividade de taxista simultâneo e / ou concomitante com outra atividade.

9.10 Outros documentos Necessários:

a) Declaração de aceite dos termos do Edital (Anexo V);

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na formado § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo X).

c) Declaração de que o licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados (Anexo XI).

d) Declaração de cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei nº. 8.666/93.

e) Apresentar as declarações dos anexos III (Declaração de responsabilidade e compromisso), XI (declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados), XII (declaração de não haver fato superveniente impeditivo à sua habilitação na licitação) e XIII (declaração de compromisso de desistência outorga anterior).

10 - DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº. 02

10.1 A Proposta Técnica, que constará do Envelope nº 01, deverá ser apresentada em uma única via mediante a apresentação de todos os documentos a ela relacionados.

10.2 A proposta técnica deverá ser apresentada juntamente com as declarações dos anexos VII, XIV e XV, devidamente preenchidas.

10.3 A **proposta técnica (anexo XVI)** deste edital, após devidamente preenchida explicitará a pontuação que o licitante, almeja conseguir, e servirá de limite para a pontuação máxima que será atribuída ao mesmo.

10.4 A proposta técnica deverá ser apresentada devidamente assinada pelo licitante (pessoa física) concorrente, cabendo à Comissão de Licitação verificar a autenticidade do documento.

10.5 A comprovação das condições do veículo, apresentadas na proposta técnica, será feita mediante: **“Termo de Compromisso de Apresentação de Veículo”**, (Anexo XVII), devendo o licitante discriminar os itens/acessórios relacionados na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

10.6 O Certificado de Registro de Veículo (CRV) do veículo apresentado para a vistoria e, no caso de veículos novos, a nota fiscal, deverá estar em nome do licitante ou com arrendamento em seu nome, na data solicitada.

10.7 O veículo a ser utilizado para a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, deverá atender ao descrito no Anexo I deste edital, apresentando ao menos uma das características de cada item.

10.8 Serão avaliados, no que se referem às condições do veículo, os seguintes critérios:

- a) Ano de Fabricação;
- b) Cilindrada do motor;
- c) Volume em litros do “porta malas”;
- d) Sistema de proteção por Air Bag;
- e) Sistema de ar condicionado;
- f) Sistema de Freio ABS;

10.9 A pontuação referente às condições do veículo serão concedidas de acordo com o presente Edital;

10.10 A pontuação descrita pelo licitante no Termo de Compromisso de Apresentação de Veículo (Anexo XVII) não sofrerá alteração para beneficiar o licitante com o aumento de pontuação, todavia, poderá ter seu resultado reduzido se for constatado irregularidade na marcação/definição de algum quesito.

10.11 Os itens cilindrada do motor, volume em litros do “porta malas” e sistema de proteção Air Bag e ABS deverão ser originais de fábrica.

10.12 Serão avaliadas, no que se refere à capacidade técnica, a experiência do licitante no exercício da atividade de motorista no sistema de transporte individual por táxi, e também a experiência como motorista profissional em outros tipos de transportes.

10.13 Deverá o licitante, na proposta técnica, indicar o tempo de experiência no exercício da atividade de motorista profissional ou no sistema de transporte individual por táxi, ou como motorista profissional em numero de meses.

10.14 Para efeitos de comprovação do tempo de serviço prestado em atividade de motorista no sistema de transporte individual por taxi ou de motorista profissional, deverá o licitante, apresentar declarações fornecidas por órgãos gestores do sistema de taxi.

10.15 Nesta declaração deverão ser indicados, pelo menos:

- a) O órgão emitente;
- b) O nome do(s) responsável(eis) pela declaração;
- c) O período do vínculo do licitante ao serviço de taxi ou de outros serviços;

10.16 Caso o licitante ainda esteja vinculado ao serviço de taxi, considerar-se-á como termo final a data de início da sessão de abertura das propostas técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

10.17 – O tempo de serviço prestado no transporte individual por taxi é exclusivo do prestador, sendo que no caso de transferência da titularidade é vedado contar o tempo anterior do taxista para aquele que adquiriu a permissão.

10.18 A certidão do tempo de serviço emitida pela Prefeitura de Santos Dumont será expedida, a vista da apresentação de Requerimento junto ao Serviço de protocolo, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Identidade e CPF do Permissionário;

b) Declaração com firma reconhecida em cartório declarando que exerce a atividade de taxista, indicando ponto de permanência, periodicidade de comparecimento e declarando tal situação, sob as penas da lei, inclusive que está ciente de que conteúdo falso ou inexato, autorizará o encaminhamento a Delegacia de Polícia para apuração de ocorrência de crime contra a administração pública;

c) Declaração de 02 outros permissionários atuais do serviço de Táxi, **obrigatoriamente do mesmo ponto**, contendo declaração, igualmente para os efeitos legais e ciência de que o conteúdo falso ou inexato autoriza o encaminhamento a Delegacia de Policial, **DECLARANDO CONHECER O PERMISSIONÁRIO E QUE O MESMO SE DEDICA A ATIVIDADE DE TAXISTA, COMPARECENDO NO PONTO COM ASSIDUIDADE E PRESTANDO SERVIÇOS EM FAVOR DA POPULAÇÃO.**

10.19 Deverá o licitante comprovar por documento idôneo que não possui qualquer vínculo empregatício, inclusive vínculo com órgãos ou Entes Públicos, observando-se para tanto as seguintes exigências:

a - Apresentação do CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais atualizado até 05 de agosto de 2023;

b – Declaração firmada sob as penas da Lei, inclusive criminais, que não possui vínculo empregatício e nem possui cargo, função ou emprego público perante qualquer órgão ou instituição;

c – Declaração de que não possui qualquer atividade como empresário, comerciante, microempreendedor ou qualquer outra forma de desempenho de atividade igual ou equivalente;

10.20 - São critérios de julgamento referente à proposta técnica – Envelope 2:

DA PROPOSTA TÉCNICA

No julgamento da proposta técnica, por meio de critérios objetivos estabelecidos neste edital, em especial neste anexo, serão avaliadas, para efeitos de pontuação, as condições do veículo e a experiência técnica e a conscientização no trânsito dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

Condições do Veículo:

A comprovação das condições do veículo será feita através da vistoria por parte do Executivo Municipal e se formalizará através da emissão de documento comprobatório das condições do veículo emitido pelo vistoriador selecionado.

O licitante deverá discriminar os acessórios do seu veículo, relacionados na proposta técnica, devendo lembrar que, conforme já descrito, oportunamente este será notificado a apresentar o veículo para comprovação do que for discriminado, cabendo a aplicação de multa em caso de não comprovação.

Será possibilitado ao licitante utiliza-se do benefício para desconto de taxista (placa vermelha) para aquisição do veículo declarado.

O licitante não poderá, por todo o tempo da concessão, substituir o veículo apresentado no termo de compromisso de apresentação do veículo, por um que apresente características inferiores ao do utilizado para sagrar-se vencedor do certame.

Os critérios a serem utilizados na presente licitação, no que se refere às condições do veículo em relação à obtenção de pontuação, são os seguintes, levando-se sempre em conta o ano de fabricação e não o ano do modelo:

a) Ano de fabricação (NAF):

Ano de Fabricação	Pontos
2023	18
2022	16
2021	14
2020	12
2019	10
2018	8
2017	7
2016	6
2015	5
2014	4

b) Cilindradas do motor (NCM):

Cilindradas	Pontos
-------------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

Acima de 1.400 c.c	15
Acima de 1.000 c.c. até 1.400 c.c.	10
Igual ou menor a 1000 c.c.	5

c) Ar condicionado **(NAC)**:

Ar condicionado	Pontos
Com ar condicionado	15
Sem ar condicionado	5

d) Sistema de Proteção de freios ABS **(NABS)**:

Equipamentos de segurança	Pontos
Freios com sistema ABS	15
Freios sem sistema ABS	5

e) Equipamentos de Segurança do veículo sistema de proteção por AIR BAG **(NAB)**:

Equipamentos de segurança	Pontos
AIR BAGS duplos frontais	15
AIR BAG motorista	10
Sem AIR BAG	5

f) Volume em litros do porta-malas **(NPM)**:

Espaço livre do porta-malas	Pontos
De 401 ou maior	15
De 301 a 400 litros	10
Igual ou menor a 300 litros	5

e) Veículos adaptados para atendimento a Portadores de Necessidades Especiais (VANP): 10 Pontos

Experiência Prática (NE):

Será observada pontuação por experiência observando o seguinte detalhamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

Tempo prestado como Permissionário no Município de Santos Dumont	Tempo prestado como Permissionário em outros Municípios	Tempo prestado como Motorista profissional
03 por ano até o limite de 60 pontos	02 por ano até o limite de 30 pontos	01 por ano até o limite de 15 pontos

A pontuação da experiência prática será realizada de duas maneiras:

- Experiência na execução de serviços no exercício atividade remunerada como motorista.
- A valorização dos pontos no componente experiência na execução da atividade de motorista que exerce atividade remunerada como prestador de serviço de taxi, no Município de Santos Dumont, teve como elemento de fundamentação o conhecimento da região, inclusive de seus bairros mais distantes, pontos turísticos e as localidades rurais, o que traz um diferencial positivo em relação a população usuária e os permissionários de outras cidades, que apresentam experiência, mas não possuem a vivência na realidade do Município.
- Tempo de serviço / atividade com CNH, categoria “A”, não será considerado.

Para efeito de **comprovação dos serviços prestados como motorista em diversas áreas não relacionadas à taxi**, deverão ser apresentados documentos capazes de comprovar legalmente a veracidade dos fatos alegados, tais como, carteira de trabalho, contrato assinado (autenticado e com firma reconhecida), declaração emitida por órgão competente, carteira remunerada, etc.

Para efeitos de **comprovação do tempo de serviço prestado em atividade de motorista no sistema de transporte individual por taxi**, deverá o licitante, apresentar declarações fornecidas por órgãos gestores do sistema de taxi (Prefeitura).

O cálculo da pontuação dos participantes será proporcional à maior experiência, mediante a aplicação de soma simples.

Àquele que não demonstrar comprovadamente o cumprimento dos critérios para obtenção da pontuação exigida para este item, terá atribuída nota 0(zero) para fins de julgamento deste quesito.

Tempo de CNH (NTC)

A contagem de tempo de Carteira se dará da seguinte forma:

Tempo de carteira em anos	Pontos
Mais de 32 anos	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

De 24 a 31 anos	20
De 16 a 23 anos	15
De 8 a 15 anos	10
De 1 a 7 anos	5

A delimitação do período (em anos), referente à contagem do tempo de carteira (NTC) para fins de computo neste quesito, deverá ser feita considerando, como marco final, o dia referente à data marcada para esta licitação. A comprovação para este item se dará mediante apresentação da CNH (Carteira Nacional de Habilitação). Na hipótese da Carteira de Habilitação do licitante tiver sido expedida em dias que variam de acordo com os meses, tais como os dias 29 de Fevereiro e 31 de alguns meses, e a licitação ocorrer nesses dias específicos, dever-se-ão ser considerados como data de expedição da CNH, os dias imediatamente anteriores.

Àquele que não demonstrar comprovadamente a os critérios para obtenção da pontuação exigida para este item, terá atribuída nota 0(zero) para fins de julgamento deste quesito.

Resultado Final:

O resultado final da nota será o equivalente ao somatório dos pontos atribuídos em cada um dos critérios de avaliação estabelecidos no item 12, nos seguintes termos:

$$NT = NAF + NCM + NAC + NABS + NAB + NPM + NE + NTC + VANP$$

ONDE:

NT = Nota Total.

NAF = Nota Ano de Fabricação.

NCM = Nota Cilindrada do Motor.

NAC = Nota Ar Condicionada.

NABS = Nota Freio ABS.

NAB = Nota Air Bag.

NPM = Nota Litragem do Porta Malas.

NE = Nota de Experiência prática como Motorista.

NTC = Nota pelo tempo de Carteira de Motorista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

11. ORIENTAÇÕES GERAIS - DOCUMENTOS:

11.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o período de 60 (sessenta) dias entre a data de sua expedição e a data de abertura dos envelopes de proposta técnica.

11.1.1 A verificação da validade das certidões de regularidade fiscal levará em consideração a data de abertura das propostas técnicas.

11.2 Os documentos apresentados deverão atender à formalidade prevista no artigo 32 da Lei 8.666/93, cópia autenticada por cartório competente ou publicação no Diário Oficial. Fica autorizada a Comissão a autenticar qualquer documento das licitantes.

11.3. No caso dos documentos obtidos via Internet, ressalva-se o direito da Administração proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos sites oficiais dos órgãos emissores.

11.4 Os documentos relativos a este capítulo deverão ser apresentados na mesma ordem indicada, precedidos de relação que os identifique claramente.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

12.1 A Comissão Técnica Especial verificará se as Propostas Técnicas atendem às condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, desclassificando as que não satisfizerem as suas exigências, no todo ou em parte.

12.2 As Propostas Técnicas serão avaliadas e valoradas pela Comissão, conforme critérios objetivos e relacionados à proposta apresentada pelo licitante, e o resultado do seu julgamento será apresentado na mesma sessão de seu conhecimento ou na que vier a ser designada para continuidade dos trabalhos.

12.3 Na proposta técnica deverá conter, sob pena de desclassificação:

a) Declaração expressa de responsabilidade por todas as despesas de mão de obra, materiais, custo do veículo, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e licenças para execução dos serviços, bem como todas as despesas decorrentes de danos e prejuízos que, a qualquer título, o PROPONENTE vencedor causar a terceiros ou a CONTRATANTE (anexo XIV);

b) Declaração expressa de que arcará com o valor de R\$ -15.000,00, de forma parcelada, de acordo com o previsto no item 13 deste edital (anexo XV).

12.4 Será desclassificada a proposta que:

a) Omitir ou não atender as exigências e requisitos previstos neste edital e em seus anexos;

b) Imponha condições não previstas neste ato convocatório;

c) Não apresentar o Termo de Compromisso de Apresentação do Veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

12.5 A pontuação para o item experiência na execução da atividade de motorista de taxi será proporcional, conforme apresentado no item 2.2 do Anexo I (Experiência Técnica), levando-se em consideração o número de meses do vínculo do licitante manteve como motorista, ou como prestador de serviços ao sistema de transporte individual de passageiros por taxi.

12.6 Na contagem da pontuação que definirá a ordem de classificação das propostas técnicas, aquele que não demonstrar comprovadamente a os critérios para obtenção da pontuação exigida para um determinado item, terá atribuída nota 0(zero) para fins de pontuação.

12.7 A ordem de classificação será definida pela pontuação obtida na pontuação técnica.

13. DO PREÇO

13.1 O licitante que se sagrar vencedor da Licitação deverá recolher para os cofres públicos municipais o valor de R\$-15.000,00 (quinze mil reais), que pode ser pago a vista, no ato de assinatura da Permissão ou em 15 parcelas anuais de R\$-1.000,00 (mil reais), a título da contrapartida pela delegação / permissão dos serviços.

13.2 No caso da opção pelo parcelamento a primeira parcela deverá ser recolhida até a data da assinatura do Termo de Permissão e a segunda a partir de 2024, na forma já estabelecida em cláusula anterior.

13.3 O não cumprimento do disposto neste capítulo implica descumprimento das obrigações assumidas na licitação, com o conseqüente cancelamento do contrato de permissão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 A licitação iniciará com a verificação dos documentos de habilitação (Envelope 1), promovendo-se a habilitação dos licitantes que comprovarem a documentação mínima exigida no Edital e inabilitando aqueles que deixarem de atender as condições editalícias;

14.1.1 Para efeitos de melhor condução dos trabalhos e para evitar aglomeração nas salas, a realização da licitação obedecerá, na sessão inicial para verificação da Habilitação e em outras sessões públicas que se fizerem necessárias o seguinte cronograma:

a - Dia 17 de agosto de 2023 às 10:00 horas:

Numeração	Localização	N. Vagas
Ponto 01	Praça Cesário Alvim subindo sentido Matriz São Miguel e Almas	12
Ponto 03	Avenida Presidente Getúlio Vargas	10
Ponto 05	Bairro Quarto Depósito – Próximo ao IFET	06
Ponto 07	Avenida Rui Barbosa	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

b - Dia 18 de agosto de 2023 às 09:00 horas

Numeração	Localização	N. Vagas
Ponto 02	Praça Cesário Alvim descendo sentido Av. Presidente Getulio Vargas	12
Ponto 04	Bairro São Sebastião – Área localizada próxima a Igreja São Sebastião	08
Ponto 06	Avenida Palmira – Bairro Córrego do Ouro	07
Ponto 08	Terminal Rodoviário	03
Ponto 09	Extensão do Ponto no Terminal Rodoviário no início da Rua Carvalho Leite (a esquerda de quem adentra pela mencionada Rua)	07

14.2 – Lavrada as Atas referentes às fase de habilitação, conforme o cronograma anteriormente destacado e se houver renúncia expressa quanto ao manejo recursal será iniciada a fase de julgamento das propostas técnicas – ENVELOPE nº. 2.

14.2.1 – É prerrogativa da Comissão após o encerramento da fase de habilitação, havendo renúncia de recurso por todos, prosseguir com a sessão adentrando a fase de avaliação da proposta técnica ou designar nova data, acaso o trabalho de verificação da documentação se prolongue por muito tempo e seja mais adequado suspender os trabalhos, marcando nova data para prosseguimento com o exame da proposta técnica.

14.3 – Observando-se o item anterior e havendo necessidade de suspender a sessão para aguardar o prazo recursal, será designada nova data para prosseguimento da sessão e julgamento das propostas técnicas.

14.3.1 – Na sessão para julgamento das propostas técnicas deverão ser observados os seguintes procedimentos:

14.3.2 Em Sessão Pública, dar-se-á início aos trabalhos de abertura e exame do ENVELOPE II contendo a “PROPOSTA TÉCNICA”. Todos os documentos neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos licitantes/representantes e colocados à disposição dos presentes para exames e eventuais impugnações.

14.3.3 A Comissão Especial, quando do julgamento das propostas:

a) não utilizará qualquer elemento, fator ou critério sigiloso ou subjetivo, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as PROPONENTES;

b) não considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem vantagem baseada nas propostas dos demais PROPONENTES;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

14.4 As Propostas de Técnicas serão analisadas e julgadas pela Comissão, classificando todos os proponentes de acordo com a pontuação obtida, em ordem crescente.

14.5 Na classificação das propostas a comissão adotará como critério de desempate, pela ordem: a) maior tempo de serviço prestado como taxista em Santos Dumont, b) maior tempo de serviço prestado como condutor de veículos; c) Maior idade; e d) sorteio em ato público, conforme previsto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

14.6 O sorteio será realizado para estabelecer o desempate observado o item anterior.

14.7 Julgadas e classificadas as propostas técnicas pela Comissão, o resultado final do julgamento, além de ser fornecido no fim do certame, será divulgado **na imprensa local e no saguão da prefeitura**, passando a fluir o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir da publicação que ocorrer por último.

14.8 Todos os documentos neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos licitantes/representantes e colocados à disposição dos presentes para exames e eventuais impugnações.

14.9 Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, tendo havido a expressa desistência deles ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á ao resultado da licitação que deverá ser devidamente publicado na Imprensa Local e no saguão da prefeitura.

14.10 A Comissão Especial de Licitação poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário analisar os documentos e propostas oferecidas pelos proponentes, objetivando confirmar as informações prestadas.

14.11 Deverá a Comissão Julgadora consignar, em ata, a síntese de fatos ocorridos e pronunciados, submetendo todo o procedimento à homologação da autoridade competente.

14.12 Toda e qualquer declaração poderá constar obrigatoriamente da ata da sessão.

14.13 O chefe do executivo reserva-se no direito de, por despacho fundamentado, decidir:

- a) pela revogação desta licitação, em razão de interesse público;
- b) anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida no seu curso;
- c) homologar a licitação, sem prejuízo da redução superveniente das vagas disponibilizadas.

15. DOS RECURSOS

15.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, decorrentes da presente licitação, caberá recurso por escrito ao presidente da comissão Especial de Licitação, por intermédio da que praticou o ato recorrido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência do ato e / ou da publicação, conforme preceitua o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Os recursos interpostos contra o resultado da proposta técnica ou contra a habilitação ou inabilitação das licitantes terão efeito suspensivo.

15.3 Interposto o recurso deverá ser feita comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

15.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.5 Os recursos deverão ser protocolados perante o setor de protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo legal, no horário de 12:00 às 16:00 horas.

15.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo legal.

16. DO CONTRATO

16.1 As permissões serão concedidas a título precário (não definitivo).

16.2.1 Os licitantes vencedores serão notificados para apresentarem, como condição para assinatura do contrato, no prazo de 90(noventa) dias, toda a documentação que o Poder Público julgar pertinente requerer, respeitando o previsto neste edital, bem como o veículo para realização da vistoria e o comprovante do montante referente ao valor da concessão.

16.2.1.1 O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, desde que o licitante apresente justificativa fundamentada e, obviamente, aceita pelo Município.

16.2.2 A assinatura do Contrato de Permissão dependerá de prévia realização da vistoria prevista no item 16.2.3 deste edital, que verificará a pertinência do veículo com a proposta técnica apresentada.

16.2.3 O licitante será notificado nos termos do item 16.2.1, no endereço que apresentarem na documentação (envelopes).

16.2.4 Na notificação, serão estipulados pelo Poder Público, data, local e responsável pela realização da vistoria do veículo, que terá por fim, comprovar as informações prestadas pelo licitante, assim como a real situação do veículo.

16.2.5 A partir da vistoria aprovada, o licitante receberá laudo de aprovação do mesmo, o qual deverá ser anexado ao contrato quando da sua realização

16.2.6 Caso o veículo não seja aprovado na vistoria vindo a apresentar características diferentes da declarada, a proposta técnica será desclassificada, ficando o licitante sujeito a **multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor fixado no edital de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

16.2.7 O veículo a ser utilizado para a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, deverá atender às características previstas neste edital.

16.2.8 A ordem e concessão do serviço se dará de acordo com a pontuação e ordem de classificação.

17. DA ADJUDICAÇÃO

17.1 A adjudicação dos serviços objeto do presente Edital será feita aos licitantes considerados vencedores, nos termos do relatório final elaborado pela Comissão Especial de Licitação em que estará consignada a síntese dos fatos ocorridos.

17.2 O executivo poderá adjudicar no todo ou em parte o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

17.3 Os licitantes vencedores, após homologação, serão notificados para assinar os termos de permissão, de acordo com as normas vigentes e com o previsto neste edital.

17.4 A recusa do licitante adjudicatário em receber a permissão, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor fixado no edital de R\$-15.000,00 (quinze mil reais).

17.5 O não comparecimento do licitante vencedor no prazo de convocação para o recebimento da permissão, facultará ao Município convocar, sucessivamente, os demais, segundo a ordem de classificação estabelecida, para fazê-lo em igual prazo, desde que observadas às condições das propostas técnicas apresentadas.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei 8666/93, no edital e no instrumento contratual incluso.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Santos Dumont.

20. DOS VEÍCULOS

20.1 O veículo apresentado para a vistoria deverá atender às características previstas em lei, e neste edital.

20.2 O licitante deverá estar, comprovadamente, de posse do veículo que apresentar em sua proposta anteriormente à assinatura do contrato, devendo apresentá-lo para a vistoria.

20.3 No caso do licitante sagrar-se vencedor do certame, lhe será permitido, caso necessário, a utilização do benefício/desconto que é atualmente atribuído aos concessionários do serviço de taxi, para aquisição do veículo com as características apresentadas na proposta.

20.3.1 O licitante independentemente de utilizar-se do benefício apresentado no item acima deverá apresentar o veículo cujas características forem indicadas na proposta no prazo máximo de 90 dias contados a partir da requisição do poder público.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 É facultado a qualquer interessado na presente licitação o conhecimento de documentos do processo, podendo solicitar cópias, ressalvado aqueles que a lei declare sigilosos.

21.2 Na consideração da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início, e considerar-se-ão os dias consecutivos, inclusive o dia final, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

21.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Santos Dumont.

21.4 A Comissão Especial de Licitação poderá, por interesse público, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que:

a) Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

b) Possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pela Comissão.

21.5 O Município de Santos Dumont, poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

21.6 Fica eleito o foro da comarca de Santos Dumont/MG para dirimir quaisquer questões judiciais relacionadas com o presente edital.

21.7 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

21.8 - Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Minuta Contrato Permissão
- ANEXO III - Modelo de Declaração de Responsabilidade e Compromisso
- ANEXO IV – Modelo de Protocolo de Entrega de Envelopes
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Aceite dos Termos do Edital
- ANEXO VI – Modelo de Informações do Candidato
- ANEXO VII – Modelo de Declaração de Atividade de Motorista Profissional ou de Transporte Individual por Taxi
- ANEXO VIII – Modelo de Procuração
- ANEXO IX - Modelo de Declaração de que não possui outra ocupação;
- ANEXO X – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93.
- ANEXO XI – Modelo de Declaração de que o licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados.
- ANEXO XII – Declaração do Licitante de não haver fato superveniente impeditivo à sua habilitação.
- ANEXO XIII - Para os permissionários do sistema de transporte público: Modelo de Declaração de compromisso de que o licitante desistirá da outorga anteriormente concedida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

-
- ANEXO XIV – Modelo de Declaração expressa de responsabilidade por todas despesas de mão-de-obra, materiais, custo do veículo, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e licenças para execução dos serviços, bem como todas as despesas decorrentes de danos e prejuízos que, a qualquer título, o PROPONENTE vencedor causar a terceiros ou a CONTRATANTE, bem como de que o PROPONENTE manterá durante todo o contrato as condições previstas na proposta e os requisitos de habilitação;
 - ANEXO XV – Modelo de Declaração expressa de que arcará com o valor de R\$-15.000,00 (quinze mil reais), de forma parcelada, de acordo com o previsto no item 13 deste edital.
 - ANEXO XVI- Modelo de proposta técnica
 - ANEXO XVII – Modelo de “termo de compromisso de apresentação do veículo”.

22. GLOSSÁRIO

22.1 As palavras, termos ou expressões abaixo apresentam os seguintes significados interpretações:

- **ADJUDICATÁRIO:** licitante que cumpriu todas as fases da licitação e se encontra em condições de firmar o Contrato de Permissão com o Poder Público;
- **CASSAÇÃO DA PERMISSÃO:** devolução compulsória da permissão por infração legal ou regulamentar;
- **CONDUTOR:** condutor auxiliar ou condutor permissionário;
 - **CONDUTOR AUXILIAR:** motorista de atividade profissional, vinculado ao permissionário, devidamente inscrito como Taxista;
 - **CONDUTOR PERMISSÃO:** motorista de atividade profissional, titular da permissão, devidamente inscrito como Taxista;
- **CONTRATO DE PERMISSÃO:** Contrato Administrativo que estabelece obrigações, direitos e responsabilidades das partes para a execução do serviço;
- **CLASSIFICADO:** licitante que cumpriu todos os requisitos exigidos na fase de proposta técnica conforme previsto neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

-
- **DECLASSIFICADO:** licitante que não cumpriu todos os demais requisitos exigidos na fase de proposta técnica conforme previsto no edital;
 - **FROTA:** número de veículos vinculados às permissões delegadas por este Município;
 - **HABILITADO:** licitante, classificado dentro do número de vagas previsto no edital, que atendeu a todos os requisitos da fase de habilitação conforme previsto no edital;
 - **HOMOLOGAÇÃO:** ato pelo qual a maior autoridade do Poder Público incumbido do serviço, após ciência de todo o procedimento, preenchimento das formalidades legais e verificada a ausência de vícios, convalida os atos do processo;
 - **INABILITADO:** licitante que não atendeu aos requisitos da fase de habilitação conforme previsto no edital;
 - **INCLUSÃO:** entrada de veículo para o sistema de táxi em decorrência de aumento da frota;
 - **LICITANTE:** pessoa física que apresentar proposta;
 - **OPERADORES:** condutores auxiliares, permissionários e empresas de rádio comunicação;
 - **PERMISSÃO:** ato administrativo discricionário e unilateral pelo qual a Prefeitura Municipal de Santos Dumont delega a terceiros a execução do serviço público de transporte individual de passageiros por táxi nas condições estabelecidas em edital licitatório;
 - **PERMISSIONÁRIO:** pessoa física classificada em processo licitatório e detentora do Contrato de Permissão para prestar o Serviço Público de Transporte Individual por táxi;
 - **PERMITENTE:** Poder Público autorizado legalmente a proceder à licitação nos moldes legais a efetivar o Contrato de Concessão ou Permissão do respectivo serviço público;
 - **PERMUTA:** troca de veículos entre permissionários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

-
- **PONTO DE TAXI:** local regulamentado para estacionar o veículo táxi e aguardar passageiros;
 - **RENÚNCIA À PERMISSÃO:** devolução voluntária da permissão;
 - **RESERVA DA PERMISSÃO:** interrupção temporária da prestação do serviço requisitada pelo permissionário;
 - **SUBSTITUIÇÃO:** troca de veículo na mesma permissão;
 - **SUSPENSÃO DO CONDUTOR:** período de tempo no qual o condutor fica proibido de conduzir o veículo/táxi em serviço;
 - **USUÁRIO:** cidadão que utiliza o serviço público de táxi;
 - **TRANSPORTE POR TÁXI:** transporte de um ou mais passageiros executado em veículos de passeio e mediante contraprestação de tarifa fixada pelo Poder Público Municipal.

Santos Dumont, 06 de Julho de 2023.

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/ 2023.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/ 2023.

Objeto: Licitação para delegação de permissões para a prestação de serviços de transporte público individual de passageiros por taxi pelo prazo de 15 (quinze anos), vinculadas à distribuição de pontos de taxi, conforme disposições e anexos contidos no Edital.

As permissões serão onerosas, outorgadas aos vencedores do presente certame mediante o pagamento de contrapartida no valor de R\$ -15.000,00 (quinze mil reais), nos termos descritos no edital.

Os interessados poderão ter acesso à íntegra do Edital através do site www.santosdumont.mg.gov.br ou através da Comissão Permanente de Licitações, além da possibilidade de obtenção de informações pelo telefone: (32) 3252-7400.

1. DAS JUSTIFICATIVAS

O Transporte Individual de Passageiros por táxi é prestado em conformidade com o art. 175 da Constituição Federal, com as Leis Federais nº 8.987/95 e nº 8.666/93, e com a demais Legislação em regência.

Constitui Serviço Público a ser prestado mediante permissão, a ser outorgada por meio de licitação. A necessidade de adequar as Permissões ou futuras outorgas de Permissões as formalidades legais, inclusive para atender questionamento do Ministério Público da Comarca de Santos Dumont, que entende pela necessidade de realização de Licitação Pública para sua outorga.

Por meio de análise acerca da conveniência e necessidade da prestação de serviços de taxis no Município de Santos Dumont e diante de questionamentos da Promotoria Pública, que inclusive manejou Ação Judicial nesse sentido, trazendo um cenário de incertezas, inclusive para os atuais prestadores, que tem se valido de autorizações de uso, é necessário deflagrar o presente Procedimento, sendo que o quantitativo de 70 (setenta) permissões para exploração em pontos de táxi.

Tendo em vista o quantitativo de permissões ofertadas e a esperada participação de um grande número de licitantes, nos termos do art. 18-A da Lei nº. 8.987/95, e visando a busca pela melhor técnica, que visa garantir excelência na prestação do serviço e maior eficiência possível na realização do certame, será invertida a fase de habilitação e a fase de classificação das propostas, analisando-se os critérios de habilitação somente daqueles classificados entre o numero de vagas ofertadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

A licitação será aberta para todos os interessados, de forma que serão expedidas 70 (setenta) permissões, com a consequente anulação das que eram utilizadas anteriormente à realização do certame.

Os licitantes serão classificados em razão da sua capacidade técnica, com preço fixado no edital.

Cada licitante deve indicar na documentação de habilitação qual ponto pretende participar, de sorte que a disputa deve ocorrer por cada ponto, devendo o candidato inscrever-se somente para um ponto, vedado participar em mais de um.

Ao se estipular a melhor técnica como critério de julgamento, garante-se que por meio de critérios objetivos, previamente estipulados no edital, tais como melhor veículo, experiência, e consciência no trânsito, serão respeitados.

Dentro de uma licitação em que se pretende a outorga de permissões de taxi, a busca pela qualidade dos serviços passa por uma análise de critérios relacionados com a qualidade do veículo e com a experiência e conduta do condutor.

A fixação de preço no edital garante a manutenção do julgamento somente em face da qualificação técnica dos licitantes, o que se apresenta de maior relevância para a garantia da qualidade na prestação de serviços. No entanto, como a exploração do serviço de taxi trata-se de uma atividade econômica e lucrativa, a contrapartida apresenta-se como uma forma de melhoria do sistema de transporte público no Município, revertida em benefício da população. Justifica-se, pois, a fixação do valor de R\$ -15.000,00 (quinze mil reais), de forma parcelada, a título de contrapartida pela outorga dos serviços.

O Município instituirá, a partir da permissão, mecanismos destinados ao efetivo controle da execução do serviço de transporte individual de passageiros – Taxi – mormente no que se refere a aspectos relacionados à assiduidade e continuidade na prestação de serviços, **sendo obrigatório que o taxista permaneça no ponto por pelo menos, 05 (cinco) dias na semana, em tempo não inferior a 08 horas diárias, DEVENDO APRESENTAR COMPROVANTE DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDER ESSE QUANTITATIVO MÍNIMO DE ATENDIMENTO.**

O Município se reserva, também o direito de revogar a Permissão, no caso de Sentença Judicial transitada em Julgado advinda de qualquer esfera do Poder Judiciário, que reconheça alguma irregularidade em qualquer permissão, sendo que o Poder Público instituirá Procedimento Administrativo onde assegure ao Permissionário o contraditório e a ampla defesa.

Serão observadas ainda pelos permissionários as seguintes condições:

- Na hipótese de falecimento ou incapacidade permanente do permissionário, extinguir-se-á a respectiva outorga (permissão), ressalvadas decisões ou autorizações judiciais em sentido contrário.

- Que o Permissionário tem ciência que se desatender às exigências do Poder Público, poderá a qualquer tempo implicar na revogação da permissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

- Que exercerá a atividade de taxista, de forma exclusiva, **NÃO PODENDO EXERCÊ-LA SIMULTANEAMENTE A QUALQUER OUTRA ATIVIDADE OU PROFISSÃO, INCLUSIVE EMPRESARIAL E/ OU COMERCIAL DE QUALQUER TIPO.**

- Que deverá, no âmbito de cada Ponto ser instituído um sistema que nunca deixe o ponto descoberto, qual seja, que sempre deverá o Ponto dispor de permissionários para atender a população usuária.

- Declaração de inexistência de vínculo com o serviço público e não ser vendedor de veículos e nem possuir qualquer vínculo empregatício;

- Declaração de CNH (B, C ou D), com a observação de que exerce atividade remunerada (Lei 10.350/01).

- Comprovação de que as obrigações referentes ao licenciamento anual se encontra devidamente quitado.

- Haverá exigência do Município, os quais os Permissionários aceitam e declaram cumprir, que em até 30 (trinta) dias após a celebração do Termo de Permissão:

a) Identificação dos veículos com logomarca, com dimensões de 30 cm x 60 cm, faixa com cor de identificação em ambas as laterais do veículo, cujo custo de aquisição será exclusivo dos Permissionários, mediante prévia definição da logomarca por parte do Executivo Municipal, sendo que após a data-limite prevista neste Edital, somente poderão os Permissionários trabalharem com os veículos devidamente adesivados.

b) Identificação dos seus dados, através de crachás, em local visível no próprio veículo, segundo critérios a serem definidos pelo Poder Público Municipal;

c) disponibilização, por meio de site pertencente à Prefeitura Municipal de dados para contato, mormente números telefônicos.

Nos termos da Lei Federal n. 12.468/2011, que regulamenta a profissão de taxista no Brasil, deverá o Permissionário comprovar:

a) Habilitação para conduzir veículos, em uma das categorias B, C, D ou E, definidas na Legislação de Trânsito.

b) Curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovida por Entidade reconhecida pelo Poder Público Municipal, que deverão ser realizados e comprovados no prazo máximo de até 90 (noventa) dias após a assinatura dos Termos de Permissão.

c) Inscrição como segurado do Instituto Nacional do Seguro Social, ressalvando-se aqueles que forem aposentados.

d) Atestado médico que comprove as boas condições de saúde para prestar os serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

2. DA PROPOSTA TÉCNICA

No julgamento da proposta técnica, por meio de critérios objetivos estabelecidos neste edital, em especial neste anexo, serão avaliadas, para efeitos de pontuação, as condições do veículo e a experiência técnica e a conscientização no trânsito dos licitantes.

2.1 Condições do Veículo:

A comprovação das condições do veículo será feita através da vistoria por parte do Executivo Municipal e se formalizará através da emissão de documento comprobatório das condições do veículo emitido pelo vistoriador selecionado.

O licitante deverá discriminar os acessórios do seu veículo, relacionados na proposta técnica, devendo lembrar que, conforme já descrito, oportunamente este será notificado a apresentar o veículo para comprovação do que for discriminado, cabendo a aplicação de multa em caso de não comprovação.

Será possibilitado ao licitante utiliza-se do benefício para desconto de taxista (placa vermelha) para aquisição do veículo declarado.

O licitante não poderá, por todo o tempo da concessão, substituir o veículo apresentado no termo de compromisso de apresentação do veículo, por um que apresente características inferiores ao do utilizado para sagrar-se vencedor do certame.

Os critérios a serem utilizados na presente licitação, no que se refere às condições do veículo em relação à obtenção de pontuação, são os seguintes, levando-se sempre em conta o ano de fabricação e não o ano do modelo:

Ano de fabricação (NAF):

Ano de Fabricação	Pontos
2023	18
2022	16
2021	14
2020	12
2019	10
2018	8
2017	7
2016	6
2015	5
2014	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

Cilindradas do motor **(NCM)**:

Cilindradas	Pontos
Acima de 1.400 c.c	15
Acima de 1.000 c.c. até 1.400 c.c.	10
Igual ou menor a 1000 c.c.	5

Ar condicionado **(NAC)**:

Ar condicionado	Pontos
Com ar condicionado	15
Sem ar condicionado	5

Sistema de Proteção de freios ABS **(NABS)**:

Equipamentos de segurança	Pontos
Freios com sistema ABS	15
Freios sem sistema ABS	5

Equipamentos de Segurança do veículo sistema de proteção por AIR BAG **(NAB)**:

Equipamentos de segurança	Pontos
AIR BAGS duplos frontais	15
AIR BAG motorista	10
Sem AIR BAG	5

Volume em litros do porta-malas **(NPM)**:

Espaço livre do porta-malas	Pontos
De 401 ou maior	15
De 301 a 400 litros	10
Igual ou menor a 300 litros	5

Veículos adaptados para atendimento a Portadores de Necessidades Especiais (VANP):
10 Pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

2.2 Experiência Prática (NE):

Será observada pontuação por experiência observando o seguinte detalhamento

Tempo prestado como Permissionário no Município de Santos Dumont	Tempo prestado como Permissionário em outros Municípios	Tempo prestado como Motorista profissional
03 por ano até o limite de 60 pontos	02 por ano até o limite de 30 pontos	01 por ano até o limite de 15 pontos

A pontuação da experiência prática será realizada de duas maneiras:

- Experiência na execução de serviços no exercício atividade remunerada como motorista.
- A valorização dos pontos no componente experiência na execução da atividade de motorista que exerce atividade remunerada como prestador de serviço de taxi, no Município de Santos Dumont, teve como elemento de fundamentação o conhecimento da região, inclusive de seus bairros mais distantes, pontos turísticos e as localidades rurais, o que traz um diferencial positivo em relação a população usuária e os permissionários de outras cidades, que apresentam experiência, mas não possuem a vivência na realidade do Município.
- Tempo de serviço / atividade com CNH, categoria “A”, não será considerado.

Para efeito de **comprovação dos serviços prestados como motorista em diversas áreas não relacionadas à taxi**, deverão ser apresentados documentos capazes de comprovar legalmente a veracidade dos fatos alegados, tais como, carteira de trabalho, contrato assinado (autenticado e com firma reconhecida), declaração emitida por órgão competente, carteira remunerada, etc.

Para efeitos de **comprovação do tempo de serviço prestado em atividade de motorista no sistema de transporte individual por taxi**, deverá o licitante, apresentar declarações fornecidas por órgãos gestores do sistema de taxi (Prefeitura).

O cálculo da pontuação dos participantes será proporcional à maior experiência, mediante a aplicação de soma simples.

Àquele que não demonstrar comprovadamente o cumprimento dos critérios para obtenção da pontuação exigida para este item, terá atribuída nota 0(zero) para fins de julgamento deste quesito.

2.3 Tempo de CNH (NTC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

A contagem de tempo de Carteira se dará da seguinte forma:

Tempo de carteira em anos	Pontos
Mais de 32 anos	25
De 24 a 31 anos	20
De 16 a 23 anos	15
De 8 a 15 anos	10
De 1 a 7 anos	5

A delimitação do período (em anos), referente à contagem do tempo de carteira (NTC) para fins de computo neste quesito, deverá ser feita considerando, como marco final, o dia referente à data marcada para esta licitação. A comprovação para este item se dará mediante apresentação da CNH (Carteira Nacional de Habilitação). Na hipótese da Carteira de Habilitação do licitante tiver sido expedida em dias que variam de acordo com os meses, tais como os dias 29 de Fevereiro e 31 de alguns meses, e a licitação ocorrer nesses dias específicos, dever-se-ão ser considerados como data de expedição da CNH, os dias imediatamente anteriores.

Àquele que não demonstrar comprovadamente a os critérios para obtenção da pontuação exigida para este item, terá atribuída nota 0(zero) para fins de julgamento deste quesito.

2.4 Resultado Final:

O resultado final da nota será o equivalente ao somatório dos pontos atribuídos em cada um dos critérios de avaliação estabelecidos no item 12, nos seguintes termos:

$$NT = NAF + NCM + NAC + NABS + NAB + NPM + NE + NTC + VANP$$

ONDE:

NT = Nota Total.

NAF = Nota Ano de Fabricação.

NCM = Nota Cilindrada do Motor.

NAC = Nota Ar Condicionada.

NABS = Nota Freio ABS.

NAB = Nota Air Bag.

NPM = Nota Litragem do Porta Malas.

NE = Nota de Experiência prática como Motorista.

NTC = Nota pelo tempo de Carteira de Motorista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

ANEXO II

(Minuta de contrato)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/ 2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º.____/2023

MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT – MG, situada na Praça Cesário Alvim, n.º 02, Bairro Centro, em Santos Dumont – MG, Centro, CEP 36.240-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.747.924.0001-59, neste ato representada pelo prefeito Municipal de Santos Dumont - Minas Gerais com a devida competência para celebração do presente termo, doravante denominada PERMITENTE e, de outro lado o Sr. _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, - CEP _____, _____/MG, denominada PERMISSONÁRIO, firmam o presente contrato de Delegação de Permissão decorrente do Processo Administrativo n.º. 98/2023 e da Licitação Concorrência n.º 002 /2023 e em conformidade com disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto da presente Concorrência Pública a Licitação para delegação de permissões para a prestação de serviços de transporte público individual de passageiros por taxi pelo prazo de 15 (quinze) anos, vinculadas à distribuição de pontos de taxi, conforme disposições e anexos contidos no Edital, bem como na Concorrência Pública 002/ 2023 e no respectivo Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 Aplicam-se a este Contrato as Leis Federais n.º 8666/93, n.º 8987/95 e n.º 9.503/97 e demais Legislação em regência.

2.2 Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Concorrência Pública com todos os seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 A presente permissão será por prazo de 15 (quinze) anos.

3.2 Trata-se de vínculo de natureza precária, sujeita às formas de ruptura do vínculo previstas na Lei 8.987/95.

CLÁUSULA QUARTA – DA PERMISSÃO

4.1 A PERMISSÃO é concedida em caráter personalíssimo, precário, inalienável, impenhorável, incomunicável e vedada a transferência à terceiros, QUE NÃO SEJA POR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

DECISÃO JUDICIAL QUE DEVERÁ INDICAR QUEM SERÁ O BENEFICIÁRIO DA PERMISSÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1.1 É indispensável que sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade bem como as normas previstas na Legislação em regência que regulam a atividade devendo ser observado em especial:

5.1.2 Atendimento a toda a população interessada na prestação do serviço;

5.1.3 Qualidade do serviço prestado à população segundo critérios estabelecidos pelo Poder Público, em especial: comodidade, conforto, rapidez, segurança, permanência, confiabilidade, frequência e pontualidade do serviço;

5.1.4 Redução da poluição ambiental em todas as suas formas.

5.1.5 – Assiduidade no ponto considerando como tal a permanência pelo menos por 04 (quatro) dias na semana, em jornada média mínima de 08 horas diárias.

5.1.6 – Que o ponto não poderá ficar descoberto, devendo os Permissionários se organizarem e elaborarem cronograma de atendimento, de todo que sempre existam permissionários nos respectivos pontos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS TARIFAS COBRADAS DOS USUÁRIOS

6.1 As tarifas a serem cobradas dos usuários do serviço de transporte individual, por táxi, serão fixadas de acordo com o estabelecido no regulamento de transporte por taxi do Município de Santos Dumont.

6.2 As tarifas a serem cobradas dos usuários do sistema serão fixadas anualmente em função da justa remuneração dos investimentos e do custo operacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 O PERMISSONÁRIO se obriga a cumprir fielmente e da melhor maneira os direitos e obrigações previstos no Edital desta licitação e nas demais leis aplicáveis, bem como no de transporte por taxi do Município de Santos Dumont – MG.

7.2 O permissionário compromete-se a arcar com o saldo devedor referente às parcelas vincendas da contrapartida devida pela outorga das permissões de taxi, sob pena de execução e multa prevista neste contrato/edital.

7.3 Deverá o permissionário, durante todo o prazo de permissão, manter as condições mínimas da proposta técnica e de habilitação assumidas no certame licitatório, inclusive respeitando as condições do veículo nos termos do Anexo I, que também integra o presente contrato.

7.3.1 O permissionário declara ter escolhido o seguinte ponto:

_____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

7.4 São deveres da Permitente:

- a) Indenizar o permissionário nos casos previstos na legislação vigente;
- b) Garantir ao permissionário as tarifas justas, remuneratórias do serviço delegado;
- c) Cumprir e fazer cumprir as determinações regulamentares do serviço e as cláusulas constantes do contrato de permissão;
- d) Propiciar o equilíbrio econômico-financeiro do serviço concedido;
- e) Promover o combate sistemático ao transporte ilegal.

7.5 São direitos do Permissionário:

- a) A recebimento de tarifas remuneratórias, nos limites previstos em Lei;
- b) A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Permissão;
- c) O recebimento de indenização nos casos e condições previstas na legislação vigente;
- d) A garantia e segurança para o livre desempenho das atividades necessárias à prestação do serviço, de acordo com o instrumento próprio de delegação.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

8.1 Os direitos e deveres dos usuários serão os dispostos na legislação municipal e na Legislação Federal em regência.

8.2 São direitos do usuário do Serviço de Transporte Individual por Táxi no Município de Santos Dumont – MG;

- a) Receber o serviço adequado solicitado;
- b) Receber da permitente informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- c) Levar ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- d) Comunicar as autoridades competentes os atos ilícitos praticados pelos permissionários ou condutores na prestação do serviço;
- e) Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

8.2.1 Os usuários apresentarão reclamações ou sugestões ao Poder Público acerca da prestação dos serviços objeto do presente contrato.

8.2.2 Fica garantido aos usuários o auxílio na fiscalização do sistema de transporte por taxi no Município de Santos Dumont, por meio de denúncias a serem encaminhadas ao Município de Santos Dumont.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

8.2.2.1 Recebida a denúncia o permissionário será notificado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os argumentos acerca do relatado.

8.2.2.2 Apresentada a defesa ou expirado o prazo previsto no item 8.2.2.1 O Poder Público, lançando mão do Poder de polícia a ele atribuído, irá adotar as medidas cabíveis, em decisão fundamentada, comunicando ao denunciante o que foi feito.

8.2.2.3 Para o exercício do direito previsto no item 8.2.2.2, fica assegurado aos usuários, mediante solicitação fundamentada e com a respectiva indicação de finalidade, acesso a toda documentação.

8.3 São deveres dos usuários:

- a) Não fumar no interior do veículo;
- b) Zelar pela conservação e higiene do veículo;
- c) Pagar a tarifa cobrada pelo permissionário;
- d) Tratar com urbanidade o condutor ou representante do Poder Público;
- e) Apresentar-se adequadamente durante a viagem;

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

9.1. O PERMISSIONÁRIO submeterá seu veículo a vistorias periódicas e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria sempre que necessário.

9.2. O PERMITENTE poderá fiscalizar o veículo e a documentação do PERMISSIONÁRIO em qualquer hora e local onde o mesmo se encontre.

9.3. O PERMISSIONÁRIO cumprirá rigorosamente as normas de trânsito e transporte de passageiros, sujeitando-se às penalidades previstas no Código de Trânsito.

9.4 O PERMISSIONÁRIO terá sua permissão extinta nos casos previstos em lei ou regulamento, bem como nos casos de falecimento, invalidez permanente, incapacidade declarada judicialmente, renúncia, revogação, anulação, caducidade, além das ocorrências de perda do direito de dirigir previstas em leis que regulamentam o serviço.

9.5 Caso o PERMISSIONÁRIO não arque com a contrapartida estipulada no processo licitatório, terá sua permissão cassada, sujeitando-se a multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

9.6 O PERMISSIONÁRIO punido não terá direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

10.1 O contrato de permissão do serviço de táxi será extinto por:

10.2 Advento do Termo contratual estabelecido neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

10.3 Falecimento ou invalidez permanente do permissionário;

10.4 Incapacidade do permissionário declarada judicialmente;

10.5 Renúncia;

10.6 Rescisão;

10.7 Revogação;

10.8 Anulação;

10.9 Encampação;

10.10 Caducidade;

10.11 Cassação do Registro de Condutor Permissionário;

10.12 Insolvência civil do Permissionário;

10.13 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei;

10.14 Nos demais casos previstos em Legislação.

10.15 A rescisão unilateral, anulação ou cassação dar-se-á por interesse público, devidamente caracterizado, inclusive o relacionado com a inadequada prestação do serviço concedido, nos termos definidos em decreto municipal, assegurado amplo direito de defesa ao permissionário.

10.16 O poder concedente poderá intervir na permissão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont - MG para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Por estarem justas e contratadas, as partes assinam todas as folhas das 03 (três) vias deste Contrato, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome: _____

Endereço:

Nome: _____

Endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2023.

(Envelope 01 – Documentos para habilitação)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Declaro, sob as penas da lei e nos termos da Concorrência Pública em epígrafe, para assinatura do Contrato de Permissão objetivando o Transporte Individual por táxi, que me comprometo a obedecer fielmente toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como o Regulamento de Serviço de Transporte Individual por táxi em vigor, e ainda, a legislação superveniente ao referido Contrato, no exercício das atividades.

Declaro, ademais, que no caso de sagrar-se vencedor da licitação, adotarei todas as medidas necessárias para a esmerada implementação da concessão objeto desta licitação, tais como, apresentação do veículo para a vistoria, e documentos posteriormente solicitados.

Local e data

NOME DO LICITANTE: _____

Assinatura do Licitante (caso haja)

(CI n.º – CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/ 2023.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/ 2023.**

PROTOCOLO DE ENVELOPES

1ª via (Licitante)

PROTOCOLO

Nome:

Endereço:

Telefone:

Data: ___/___/___

Assinatura (licitante ou procurador) (envelope 1): _____

Assinatura (licitante ou procurador) (envelope 2): _____

2ª via (Município de Santos Dumont)

PROTOCOLO

Nome:

Endereço:

Telefone:

Data: ___/___/___

Assinatura do responsável pelo protocolo (envelope 1): _____

Assinatura do responsável pelo protocolo (envelope 2): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/ 2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/ 2023

(Envelope 01 – documentos para habilitação)

DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL

Declaro, sob pena de inabilitação, que aceito incondicionalmente os termos do Edital da Concorrência Pública nº 002/ 2023, juntamente com seus anexos, não havendo quaisquer dúvidas que venham a ocasionar controvérsias agora ou futuramente, abrindo mão de qualquer possibilidade de recurso quanto ao mesmo.

Local e data

NOME DO LICITANTE: _____

Assinatura do Licitante (caso haja)

(CI n.º – CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/ 2023.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/ 2023

(Envelope 1 – Documentos de habilitação)

INFORMAÇÃO DO LICITANTE

NOME: _____
ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____
CIDADE: _____
ESTADO: _____
CEP: _____
TELEFONE: _____

Local e data

NOME DO LICITANTE: _____

Assinatura do Licitante (caso haja)

(CI n.º – CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/ 2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/ 2023

(Envelope 2 – Proposta Técnica)

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE MOTORISTA PROFISSIONAL (GERAL) OU DE
TRANSPORTE INDIVIDUAL POR TAXI**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência Pública nº 002/ 2023, que exerço ou exerci atividades de (completar com motorista profissional ou taxista) nas seguintes condições: (descrever como e quando exerceu a atividade).

Entendo que somente serão computados os pedidos, prazos e documentos que estejam de acordo com os termos deste edital, e que estiverem de acordo com os dados constantes nos órgãos públicos responsáveis pela gestão do sistema de transporte público individual dos Municípios.

Nº Permissão no Município (caso haja).

Data de início

Data de término

Tempo de Trabalho em meses:

Local e data

NOME DO LICITANTE: _____

Assinatura do Licitante (caso haja)

(CI n.º – CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/ 2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/ 2023

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Sr. _____, CPF n.º _____, outorga poderes ao (à) o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade n.º _____, CPF n.º _____ para representá-lo nas reuniões relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome do licitante, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Assinatura do Licitante
(CI n.º – CPF)

Observações:

a) O texto acima é mera sugestão. O licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao representante, sem deixar dúvidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/ 2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/ 2023

(Envelope 1 – Habilitação)

MODELO DE DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE QUALQUER OUTRA ATIVIDADE

(nome)....., inscrito no CPF n.º....., residente.....
CEP....., portador(a) da Carteira de Identidade no.....
DECLARA, que não possui qualquer vínculo empregatício ativo, não desempenha cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão ou Entidade Pública e nem se dedica a atividade empresarial, comercial ou similares, declarando essa circunstância para todos os efeitos legais, inclusive penais, estando ciente de que qualquer informação falsa pode ensejar o encaminhamento a Autoridade Policial para verificação de ilícito penal, na forma da Lei.

Local e data

Assinatura do Licitante

(CI n.º – CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/ 2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/ 2023

(Envelope 1 – Habilitação)

Inexistência de Fato Superveniente à Habilitação

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART 32º, § 2º DA LEI Nº.
8.666/93**

(nome)....., inscrito no CPF n.º....., residente.....
....., CEP....., portador(a) da Carteira de Identidade no.....,
DECLARA, para fins do disposto no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, que não existe fato superveniente à minha habilitação.

Local e data

Assinatura do Licitante
(CI n.º – CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98 / 2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/ 2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE DOCUMENTOS APRESENTADOS

Declaro, sob as penas da lei, que todos os documentos apresentados por mim, neste procedimento licitatório, são autênticos.

Declaro, ainda sob as penas da Lei que tenho disponibilidade e me comprometo a permanecer no ponto em pelo menos 08 horas diárias e mínimo de 05 dias da semana.

Local e data

Assinatura do Licitante

(CI n.º – CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

ANEXO XII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/ 2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/ 2023

(Envelope 1 – Habilitação)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER FATOS IMPEDIDITOS À SUA HABILITAÇÃO
NA LICITAÇÃO**

(nome)....., inscrito no CPF n.º....., residente.....
....., CEP....., portador(a) da Carteira de Identidade no.....,
DECLARA, não haver fatos impeditivos à minha habilitação.

Local e data

Assinatura do Licitante

(CI n.º – CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

ANEXO XIII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/ 2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/ 2023

(Envelope 1 – Habilitação)

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DESISTÊNCIA OUTORGA ANTERIOR

Sob as penas da lei e nos termos da presente Concorrência Pública, afirmo ser permissionário/autorizatório/concessionário do sistema de transporte público, COMPROMETO-ME a DESISTIR da outorga/autorização/concessão que me foi concedida anteriormente, me dispondo à disputa em questão para obtenção de nova concessão que será concedida ao final deste procedimento licitatório.

Local e data

Assinatura do Licitante

(CI n.º – CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

ANEXO XIV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/ 2023.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/ 2023

(Envelope 2 - proposta técnica)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR DESPESAS CONFORME EDITAL

Nos termos da presente Concorrência Pública, declaro-me ciente de que devo me responsabilizar por todas as despesas de mão-de-obra, materiais, custo do veículo, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e licenças para execução dos serviços objeto desta concorrência, bem como todas as despesas decorrentes de danos e prejuízos que, a qualquer título, eu venha a causar a terceiros ou à Contratante.

Declaro, ademais, que mantereirei durante toda a execução do contrato as condições previstas na proposta técnica, bem como as condições de habilitação, sob pena de extinção da permissão.

Local e data

Assinatura do Licitante

(CI n.º – CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

ANEXO XV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/ 2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/ 2023

(Envelope 2 – Proposta Técnica)

DECLARAÇÃO ACATAMENTO ITEM 13 EDITAL CONTRAPARTIDA

Nos termos descritos na presente Concorrência Pública, declaro-me ciente de que, se vencedor desta licitação, ao assumir a permissão deverei arcar com o valor de R\$ 15.000,00 de acordo com o previsto neste edital.

Local e data

Assinatura do Licitante

(CI n.º – CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

ANEXO XVI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/ 2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/ 2023

(Envelope 2 – Proposta Técnica)

MODELO PROPOSTA TÉCNICA (PONTUAÇÃO ALMEJADA)

Dados do proponente:

Nome:

CPF:

PROPOSTAS TÉCNICA* (Conforme o Edital e ANEXO I)

*Deverá ser preenchido com um “(x)” ou com os dados e cálculos, estimando-se a pontuação que o licitante deverá obter.

1. CONDIÇÕES DO VEÍCULO

1.1 Ano de fabricação do veículo (NAF):

Ano de Fabricação	Marque x
2023	
2022	
2021	
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	
2015	
2014	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

1.2 Cilindradas do motor (NCM)

Cilindradas	Pontos	Marque (x)
Acima de 1.400 c.c	15	
Acima de 1.000 c.c. até 1.400 c.c.	10	
Igual ou menor a 1000 c.c.	5	

1.3 Ar condicionado (NAC):

Ar condicionado	Pontos	Marque (x)
Com ar condicionado	15	
Sem ar condicionado	5	

1.4 Sistema de Proteção de freios ABS (NABS):

Equipamentos de segurança	Pontos	Marque (x)
Freios com sistema ABS	15	
Freios sem sistema ABS	5	

1.5 Existência de AIR BAG (NAB):

Equipamentos de segurança	Pontos	Marque (x)
AIR BAGS duplos frontais	15	
AIR BAG motorista	10	
Sem AIR BAG	5	

1.6 Volume em litros do porta-malas (NPM):

Espaço livre do porta-malas	Pontos	Marque (x)
De 401 ou maior	15	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

De 301 a 400 litros	10	
Igual ou menor a 300 litros	5	

2. EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE DE MOTORISTA DE TAXI

(____) MESES – *descrever o número de meses*

Apresentar abaixo a fórmula preenchida com os cálculos para se alcançar o tempo da prestação de serviço.

TOTAL DO TEMPO

3. TEMPO DE CNH (NTC)

Tempo de carteira em anos	Pontos	Marque (x)
Mais de 32 anos	25	
De 24 a 31 anos	20	
De 16 a 23 anos	15	
De 8 a 15 anos	10	
De 1 a 7 anos	5	

4. PONTUAÇÃO NA CARTEIRA (INFRAÇÕES DE TRÂNSITO) (NPC)

Pontuação na carteira	Pontos	Marque (x)
0(zero) pontos	15	
De 1 a 10 pontos	10	
Acima de 10 pontos	5	

4. PONTUAÇÃO POR VEÍCULO ADAPTADO: _____ (DESCREVER O VEÍCULO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

A validade desta proposta constitui um compromisso de minha parte durante o período de validade da presente concorrência pública, observadas demais condições de edital.

Local e data

Assinatura do Licitante - (CI n.º – CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

ANEXO XVII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/ 2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/ 2023

(Envelope 2 - proposta técnica)

MODELO: “TERMO DE COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DO VEÍCULO”

Dados do declarante:

Nome:

CPF:

Atendendo ao disposto no edital em epígrafe, declaro que me comprometo, sob pena de desclassificação neste certame, em adquirir o veículo, com CRV registrado em meu nome, ou apresentar comprovante de arrendamento em meu nome, com as características discriminadas abaixo, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da notificação para apresentação do veículo, estando de posse do mesmo à época da para vistoria e assinatura do respectivo Contrato de Permissão.

O veículo que utilizarei para prestação do serviço a partir da assinatura do contrato de concessão possui as seguintes características:

1. CONDIÇÕES DO VEÍCULO

1.1 Ano de fabricação do veículo:

Ano de Fabricação	Marque x
2023	
2022	
2021	
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	
2015	
2014	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

1.2 Cilindradas do motor:

Cilindradas	Marque (x)
Acima de 1.400 c.c	
Acima de 1.000 c.c. até 1.400 c.c.	
Igual ou menor a 1000 c.c.	

1.3 Ar condicionado:

Ar condicionado	Marque (x)
Com ar condicionado	
Sem ar condicionado	

1.4 Sistema de Proteção de freios ABS:

Equipamentos de segurança	Marque (x)
Freios com sistema ABS	
Freios sem sistema ABS	

1.5 Existência de AIR BAG:

Equipamentos de segurança	Marque (x)
AIR BAGS duplos frontais	
AIR BAG motorista	
Sem AIR BAG	

1.6 Volume em litros do porta-malas:

Espaço livre do porta-malas	Marque (x)
De 401 ou maior	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

“Terra do Pai da Aviação”

De 301 a 400 litros	
Igual ou menor a 300 litros	

Me responsabilizo por todas as informações aqui prestadas, e estou ciente de que, qualquer incorreção nas mesmas, me sujeitarão às sanções cabíveis, tais como pagamento de multa, e perda da concessão do serviço.

Local e data

Assinatura do Licitante - (CI n.º – CPF)